EDITAL Nº 038/2025

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PROCESSO Nº 092/2025
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM
ENCERRAMENTO: DIA 18 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS.

O **MUNICIPIO DE CARDOSO,** CNPJ n° 46.599.825/0001-75, localizado na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, n° 870 – Centro, torna público que se acha aberta, nesta municipalidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (uma vez que este município possui população menor que 20 mil habitantes e conta com prerrogativa para isso nos termos do art. 176, inciso II da Lei 14.133/21) de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, modo de disputa "ABERTO" - Processo nº 092/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS,** que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no local abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Paço Municipal, sito à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, iniciando-se no **DIA 18 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria.

I - DO OBJETO

1.1– A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, tendo em vista que tais materiais são necessários para garantir a conservação, manutenção e a valorização dos espaços públicos, visando apresentar ambientes mais seguros, agradáveis e acessíveis aos munícipes.

1.2-Esses materiais são essenciais para realizar reparos, revitalizações e melhorias na infraestrutura das edificações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a estética dos locais, conforme descrição no ANEXO I - Termo Referencial.

1.3– Os itens deverão ser de PRIMEIRA LINHA, atender aos padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

1.4 – Fica definido que os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de uso pela Administração Municipal.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que deverão estar de acordo com as exigências

deste edital.

2.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4 - Não poderão disputar esta licitação:
2.4.1 – aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2 – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

2.4.11 - O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.12 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.13 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.14 - O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.

2.4.16 - A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

III - DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA E VALIDADE DE DOCUMENTOS:

3.1 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes “Proposta” e “Habilitação” via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.1.1- O Órgão Público não possui quaisquer responsabilidades em relação às Propostas e Documentos remetidos por via postal, caso ocorram extravios ou atraso na recepção pelo setor de licitações, seja qual for o motivo ou o responsável pela ocorrência.

3.1.2- Não haverá tolerância após os horários estabelecidos como limites para a recepção de documentos e início do credenciamento.

3.1.3 – Para os envelopes encaminhados via postal ou outro meio de transporte deverá constar **FORA DOS ENVELOPES** documento de identificação da empresa como: cartão CNPJ, contrato social, ou qualquer outro documento oficial, bem como os constantes do item 3.2 – “d”, conforme o caso.

3.2 - Para o credenciamento com representante deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, em original ou em cópia autenticada, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do item 3.2 deste edital. **(MODELO ANEXO)**

d) - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME OU EPP: Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21. Somente será aplicado quando o objeto ou item em disputa possuir o valor estimado para contratação inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

d)1 - Para fins de se valer das vantagens previstas pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar:

a) Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme prevê a Instrução Normativa 103/2007, de 30 de abril de 2007, ou outro documento equivalente.

b) Declaração emitida pela licitante enquadrada como ME ou EPP de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1 - Deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 1 e nº 2, os documentos relacionados na Letra 'a' e, se for o caso, na Letra 'b' do Item 3.2. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO MESMO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE.**

3.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - Iniciada a fase de lances, o credenciado não poderá se ausentar da sessão, salvo autorização expressa do Pregoeiro que fará constar em ATA. A ausência do Credenciado, antes do início da fase de lances, não determina a exclusão da licitante, entretanto não poderá participar da fase de lances e demais prerrogativas legais dos licitantes credenciados.

3.6 - Será admitida a participação neste certame de licitantes que enviarem seus envelopes "Proposta" e "Habilitação" via postal ou outro meio de transporte, desde que recebidos em tempo hábil no Departamento de Secretaria e Licitações.

3.6.1 - O(A) Pregoeiro e a Equipe de Apoio, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes enviados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

3.6.2 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 - Os documentos solicitados que exigem reconhecimento de firma e/ou autenticação poderão ser apresentados segundo o Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21 com o subsidio do Artigo 3º, Incisos I e II da Lei n° 13.726/18:

a) **Reconhecimento de firma**: Será exigido somente em caso de dúvida sobre a autenticidade, podendo ser efetuada pelo agente público administrativo, através de confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar o reconhecimento no próprio documento;

b) **Autenticação de cópia de documento:** Poderá ser efetuada pelo agente público administrativo, mediante a comparação da cópia com o documento original ou através de declaração de autenticidade emitida por advogado que por ela responderá pessoalmente;

3.7 - Os documentos exigidos e que não possuírem data de validade regulamentada pelo órgão expedidor, somente serão aceitos quando emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

3.8 - Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Órgão Público a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

3.9 - Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante Certificado Digital emitido conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP Brasil: Parágrafo 2º do Artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social do Proponente
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão nº 044/2025
Processo nº 092/2025

Razão Social do Proponente
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 044/2025
Processo nº 092/2025

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou outro equivalente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;

b) número do Processo e do Pregão;

c) Descrição e especificação técnicas que permitam a plena compreensão dos produtos, tais como: **marca e/ou fabricante** e demais características constantes no Anexo I deste edital.

d) **valor unitário e total de cada item e ainda valor global da proposta**, sendo estes expressos em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo: 60 (sessenta) dias.

f) Condição de pagamento: conforme estabelecido no Item XI do Edital de Licitação.

g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

OBS: PARA FACILITAR E AGILIZAR O TRABALHO DE CREDENCIAMENTO E INSERÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPONIBILIZAMOS ARQUIVOS ELETRÔNICOS PARA PREENCHIMENTO DE DADOS E VALORES, DEVENDO SER ENTREGUE NA SESSÃO PARA IMPORTAÇÃO.

SALVAR O ARQUIVO DIRETAMENTE EM UM PEN DRIVE, ABRIR E FAZER O PREENCHIMENTO DOS DADOS E SALVAR.

A APRESENTAÇÃO DESTE ARQUIVO, NÃO EXCLUI A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONFORME CITADO NO ITEM 5.1 LETRAS "a" ATÉ "i", DE FORMA IMPRESSA.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
f) No caso de Micro Empreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (M.E.I.) e/ou Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado.
g) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

** Os documentos citados na letra "a", "b", "c", "d" e "e", quando apresentados em cópia autenticada, na fase de credenciamento, será dispensado a apresentação dentro do envelope nº 002 - "habilitação".*

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Cardoso, apresentar também desta.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Débitos Pendentes de Inscrição na Dívida Ativa.
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação aos débitos Inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante;
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 ou Certidão Previdenciária;
g) Prova de regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
h) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011).

NOTA 1 - Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida neste item mesmo que com alguma restrição.

NOTA 2 – Existindo certidão de regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, **será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo documento com o prazo válido**: Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, Parágrafo 1º. O prazo inicial poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do Órgão Público.

6.1.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração elaborada em papel timbrado ou outro equivalente e subscrita pelo representante legal da licitante, asseverando que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública ou impedida de licitar e contratar com esta administração municipal.

e) Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

f) Declaração expressa que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

g) Declaração que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto licitado de características semelhantes.

- O atestado deverá ser confeccionado em folha timbrada do emitente, constando as seguintes informações: razão social do emitente, endereço do emitente, telefone do emitente, os serviços realizados de forma sucinta e se foi satisfatório, que possa comprovar o objeto entregue pelo licitante, razão social do licitante e seu CNPJ, endereço do licitante e assinatura do emitente.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

c) Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”,“g” e “h”, do subitem 6.1.2., deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.

d) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS**:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços e as propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.1 - Eventuais falhas, omissões referentes ao exigido nas alíneas do item 5.1 deste edital, desde que não influenciam diretamente nas propostas das empresas, poderão a critério do Pregoeiro ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, no ato da apreciação das propostas, visando o recebimento da melhor proposta.

7.5 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.**

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 7.11 ou 7.12 conforme o caso.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores (R$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário do ITEM, observada a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) ITEM(S) do objeto deste Pregão de 0,5% (meio ponto percentual).

7.8 - Os lances formulados não comportam desistência. Caso a licitante insista, justificadamente, na desistência do lance ofertado, e desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a), será desclassificada do respectivo item, sem prejuízo de lhe ser aplicado o disposto da Lei F ederal nº 14.133/21.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferte o menor valor na etapa de lances.

7.11 - Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1 - Considera-se empate aquelas situações previstas nos itens:

7.11.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO ME/EPP – Lei Complementar nº 123/2006:

7.11.1.2. Antes da aplicação dos critérios para o desempate estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, será observado o critério para desempate estabelecido no Artigo 44 da Lei Federal nº 123/2006:

a) “Artigo 44 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de concorrência, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de concorrência, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."

7.12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE – Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021:

1-) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (aplicável o regulamento do Decreto Federal nº 11430/2023.

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2-) Não ocorrendo o desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.12.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.13 - O(A) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

7.14.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Quando da abertura do envelope "DOCUMENTOS", eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades referente à habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública, até a decisão sobre a habilitação, conforme art. 64, LF nº. 14.133/21:

"Art. 64 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

7.17 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.21 - Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.21.1. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, conforme subitem 7.14 deste Edital, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o item ou a licitação.

7.22 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a

apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.23 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.24 - A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço de cada item, caso seja necessário.

7.25 - Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (art. 165, da Lei 14.133/21).

8.2 - A ausência de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso, e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação.

8.3 - Os recursos eventualmente interpostos poderão ser enviados via e-mail (licitacao@cardoso.sp.gov.br) ou presencial, devidamente assinado, dentro do prazo regulamentar, respeitado o prazo da data do término do prazo recursal, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura do Município de Cardoso, à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - Centro, nesta cidade.

8.4 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.165 § 2º da Lei 14.133/21.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.7 - A ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Federal nº 11.462/23, e suas alterações, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.8 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída e sofrerá as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.9 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

IX – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.2 - Os produtos serão requisitados parceladamente, conforme solicitação da administração, sendo as entregas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

9.3 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

9.4 - As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

9.5 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.6 - Os produtos deverão ser rigorosamente de **primeira qualidade**, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com as normas brasileiras vigentes.

9.7 – Os materiais deverão ser entregues nos locais mencionados na Autorização de Fornecimento de Produto, podendo ocorrer dentro do Município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Vila Alves, conforme expedição pelo Departamento de Compras.

9.8 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração conforme a Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido por servidor público da Administração Direta Municipal.

10.2 - Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.3. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Detentora da Ata vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.133/21.

10.4 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

11.2 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, que será feito exclusivamente por transferência bancária.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

XII - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

12.1 - Havendo alteração de preços dos produtos no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

12.2 - A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com a pesquisa de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O detentor da ata de registro de preços estará obrigado ao fornecimento do objeto desta licitação de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na ATA DE REGISTO DE PREÇOS.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao@cardoso.sp.gov.br, ou entregue no Prédio da Prefeitura Municipal de Cardoso, sediada à Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870 – Centro – Cardoso/SP (art. 164 da Lei 14.133/21).

14.2 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail seguinte: licitacao@cardoso.sp.gov.br.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.4 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados em jornal de circulação regional e no sítio eletrônico oficial do município: <*http://www.cardoso.sp.gov.br*>.

15.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Secretaria e Licitações, localizada na Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, 870 – Centro, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura da Ata.

15.6 - As impugnações ao edital serão regidas pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - Integram o presente Edital, como se de seu corpo transcrito estivesse:
Anexo I – Termo de Referencia
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo III – Modelo de Declarações
Anexo IV – Modelo de Minuta de Contrato

15.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo.

Cardoso, 04 de julho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO			
SECRETARIA	**DEPARTAMENTO OU SETOR**	**NOME RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR**	**CARGO**
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Compras e Licitação Órgão demandante	Patrícia Aciole	Escriturário

INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para posterior e eventual aquisição de Materiais de pintura, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias municipais e suas dependências junto Prefeitura de Cardoso/sp, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Fundamental para garantir a conservação, a manutenção e a valorização dos espaços públicos, promovendo ambientes mais seguros, agradáveis e acessíveis para toda a comunidade. Esses insumos, como tintas, solventes, primers, entre outros, são essenciais para realizar reparos, revitalizações e melhorias na infraestrutura das edificações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a estética dos locais

2.2 Ao optar por uma licitação, a administração assegura que os materiais adquiridos sejam de qualidade adequada, compatíveis com as necessidades específicas de cada projeto, e provenientes de fornecedores confiáveis. Isso garante maior durabilidade das pinturas, economia de recursos a longo prazo e evita desperdícios ou retrabalhos.

2.3 Outro ponto importante é que a manutenção regular dos prédios públicos, incluindo a pintura, ajuda a prevenir problemas estruturais e a melhorar a aparência geral das instalações, refletindo o cuidado e a responsabilidade da gestão pública com a comunidade. Portanto, a licitação de insumos de pintura é uma medida que garante a qualidade, a economia e a transparência na manutenção do patrimônio público, contribuindo para um ambiente mais digno, seguro e bem cuidado para todos.

2.4 Padronização dos materiais utilizados, o que facilita a manutenção futura e garante uniformidade na aparência dos prédios públicos, contribuindo para uma identidade visual coesa na cidade ou município

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DE PRODUTOS

3.1. O objeto a ser adquirido deverá guardar perfeita compatibilização com as especificações, unidade, quantidade e condições especificadas neste Termo de Referência (anexo 1).

3.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá estar de acordo com as normas regulamentares, que regem a matéria, com vistas a atender as especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste Termo.

3.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

3.4 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem estar em perfeito estado de uso, funcionamento e em condições de utilização, mesmo que as especificações e condições contidas neste termo não detalhem todas as partes e componentes necessários ao seu correto desempenho;

A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**ECO TEXTURA ACRILICA LISA 25KG** - Massas e Complementos para Pintura de Edificacao; Textura de Grao Fino (lisa); Tipo Marmoratto, Cor Cimento D387; Resina a Base de Dispersao Acrilica, Pigmentos Isentos de Metais Pesado, Cargas Minerais Inertes; para Interiores; Classificação Tipo Abnt/nbr 11.702, Tipo 4.6.1; **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	UN	50	R$ 104,23	R$ 5.211,50
02	**MASSA CORRIDA PVA LATA 18L** - Local de aplicação interior: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico proporcionando um acabamento liso, com rendimento de 40 a 50 m² por demão, resina à base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes e aditivos, pronta para uso, secagem ao toque de 40 minutos. Sem cheiro em até 3 horas após aplicação, classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT. Composição mínima: resina á base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inerentes, glicóis e tensoativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas. Registro no INMETRO. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	70	R$ 82,22	R$ 5.755,40
03	**SELADOR ACRILICO 18 L** - indicado para selar paredes internas e externas de modo a uniformizar a superfície e permitir a melhor absorção de rebocos. A aplicação proporciona um alto poder de enchimento e garante um melhor rendimento das tintas de acabamento. Prático e fácil de manusear, o selador pode ser usado como primeira demão em superfícies não seladas. De baixo odor, secagem ao toque de 2 horas e final 6 horas. Rendimento mínimo de 80 a 120 m2 demão. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	180	R$ 128,90	R$ 23.202,00
04	**TINTA ESMALTE SINTETICO LINHA PREMIUM 18L** - Cores variados e a escolher pela Prefeitura, madeiras e metais, exterior e interior, não descasca, 40% mais rendimento, é Indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. Fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70 m2. Deve conter na no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor, e todas suas especificações rotuladas. Classificado conforme norma NBR 11702 da ABNT tipo 4.2.1.1 e para acabamento alumínio, tipo 4.2.1.6 e conforme NBR 15494. LINHA PREMIUM. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	300	R$ 626,00	R$ 187.800,00

05	**TINTA ESMALTE 3,6 L** - alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2- fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 Hisotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	GL	100	R$ 144,33	R$ 14.433,00
06	TINTA LATEX PVA 18L LINHA ECONOMIC - cores diversas, resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos e vinílicos, pigmentos isentos de metais pesados, cargas inertes, glicóis e tenso-ativos etoxilados e carboxilados, bactericida e fungicida a base de isotiazolonas, de secagem rápida. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	600	R$ 191,91	R$ 115.146,00
07	**TINTA P/ CIMENTADO - ESCURO (BASE DE AGUA) - 18 LITROS** alta durabilidade, altíssima resistência, excelente cobertura. É uma tinta especial de acabamento fosco, indicada para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos, acabamento fosco de ambiente exterior e internos. Norma ABNT NBR 13245. Composição: Resina á base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Ingredientes que contribuem para o perigo: 2-fenoxietanol, diuron, mistura de : 5cloro, 2 metil 2 Hisotiazole – 3 ona, 2 metil – 2 H- isotiazoli- 3 – ona (3:1), amônia (solução aquosa). **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	200	R$ 237,63	R$ 47.526,00
08	**VERNIZ 3,6L** - tinta verniz para madeira, maritimo, incolor, alto brilho, galao 3,6 l tinta verniz para madeira incolor, maritimo; alto-brilho, linha premium, tipo 4.4.2, conforme nbr 11702	GL	50	R$ 158,27	R$ 7.913,50
09	VERNIZ LATA 18 L	UN	30	R$ 692,33	R$ 20.769,90
10	**AGUA RAZ 18L** - aguarras solvente de petroleo, para tintas, composto solvente a base de hidrocarbonetos de petroleo; para ser utilizado como solvente para tintas; embalado em lata 18 litros	LAT	80	R$ 256,00	R$ 20.480,00
11	**TRINCHA DUPLA LARGURA DE 3/4",** cerda preta, cabo de madeira, esmalte trincha; tipo dupla; com largura de 3/4"; cerda na cor preta; cabo de madeira envernizada; para aplicar tinta esmalte. **MARCAS REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 5,96	R$ 596,00
12	**TRINCHA DUPLA 1",** com largura de 1"; cerda na cor branca; cabo de polipropileno injetado; para aplicar verniz e stain **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 8,29	R$ 829,00
13	**TRINCHA 1.1/2' -** TRINCHA DUPLA, 1 1/2", CERDAS PRETAS, CABO DE MADEIRA, PARA ESMALTE TRINCHA; TIPO DUPLA; COM LARGURA DE 1.1/2"; CERDA NA COR PRETA; CABO DE MADEIRA ENVERNIZADA; PARA APLICAR TINTA ESMALTE **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	50	R$ 13,03	R$ 651,50
14	**TRINCHA DUPLA, 2 1/2",** cerdas pretas, especiais, cabo em pvc laqueado trincha; tipo dupla; com largura de 2 1/2"; cerda na cor preta, cerdas especiais; cabo de pvc laqueado; para aplicar pintura. **MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	20	R$ 15,99	R$ 319,80

15	**LIXA MASSA 80GR** - lixa p/massa, grão 80 (grossa), fl., med.225x275mm, para desbaste lixa para construcão civil; de oxido do aluminio; para massa; grão 80 (grossa); em folha; medindo 225x275mm; para desbaste	UN	300	R$ 1,50	R$ 450,00
16	**LIXA MASSA 100GR** - lixa para construção civil, oxido de aluminio, para metais, 225x275mm lixa para construção civil; de oxido de aluminio, costado de pano; para metais em geral; grão 100; em folha; medindo 225 x 275 mm; para preparação de superfície.	UN	300	R$ 1,56	R$ 468,00
17	**LIXA MASSA 120GR** - lixa para parede (d'agua), grao 120 (media), folha, med.225x275mm, para semi acabamento. lixa para construcao civil; de carbureto de silicio; para parede (lixa d'agua);	UN	300	R$ 1,99	R$ 597,00
18	**LIXA MASSA 180GR**	UN	100	R$ 1,43	R$ 143,00
19	**LIXA D'AGUA DE OXIDO DE ALUMINIO -** costado de papel, grão 80, 225x275mm lixa para construcão civil; de oxido de aluminio, costado de papel (lixa d'agua), resina sobre resina, camada fechada, dureza 6; para uso geral; grão 80; em folha; medindo 225 x 275 mm; para preparacão de superficie metalica	UN	100	R$ 3,75	R$ 375,00
20	**LIXA DE OXIDO DE ALUMINIO** - sup metalica, grao 100, costado de lona lixa para construcao civil; de oxido de aluminio; para superficie metalica; grao 100; em folha, costado de pano (lona); medindo 275 x 225 mm; para preparacao de superficie metalica	UN	100	R$ 4,19	R$ 419,00
21	**FITA CREPE 19,0MM X 50MT** - Fita adesiva branca hospitalar, composição: papel crepado e adesivo a base de borracha.	UN	100	R$ 7,13	R$ 713,00
22	**FITA CREPE 48,0 MM X 50,0MT**	UN	600	R$ 14,82	R$ 8.892,00
23	**ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO 23 CM** s/ gaiola, altura de 19mm, suporte aço galvanizado. **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00
24	**ROLO PINTURA LA CARNEIRO 9 CM** **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 13,19	R$ 1.319,00
25	**ROLO PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM SUPORTE ROLO PARA PINTURA -** de la de carneiro; med. 15 cm; com altura minima da lã de 13mm, com suporte; sem rosca; sem gaiola; suporte de aço galvanizado; cabo revestido de pvc1. **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 18,93	R$ 1.893,00
26	**ROLO PINTURA LÃ CARNEIRO 5 CM** **MARCA REFERENCIA; ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 10,71	R$ 1.071,00
27	**ROLO PINTURA LA SINTETICA 5 CM** **MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	100	R$ 8,31	R$ 831,00
28	**ROLO PINTURA LA SINTETICA 9 CM** **MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	50	R$ 10,63	R$ 531,50
29	**ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 15 CM** - rolo para pintura espuma, med. 15cm, alt. de 25mm, suporte gaiola s/rosca rolos para pintura; de espuma; med. 15 cm; com altura de 25 mm; suporte gaiola sem rosca; suporte de aço galvanizado; cabo revestido de pvc. **MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	70	R$ 16,41	R$ 1.148,70
30	**ROLO DE LA SINTETICA 23 CM** - altura 19mm, sem gaiola, suporte aço galvanizado. **MARCA REFERENCIA: ATLAS OU SIMILAR**	UN	50	R$ 23,86	R$ 1.193,00
31	**TINTA DEMARCAÇAO VIARIA, COR AMARELA, BALDE METALICO 18LT** - Tinta acrílica estirenada á base de solvente, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias	LAT		R$ 639,33	

	urbanas e aeroportos, secagem extra rápida, ótima resistência á abrasão e cor, forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade pavimento betuminoso e concreto, acabamento fosco, rendimentos sem microesferas com espessura 0,4 mm de 45 m2 por balde, ou espessura 0,6 mm de 30 m2 por balde, tempo de liberação de tráfego de 30 minutos após a pintura da via. Classificação ABNT/NBR 11.862:20120 tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal, ABNT/NBR 8169:2009 – tinta a base de resina para aeroportos e heliportos e DER/SP – ET-DE-L00/019- sinalização. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**		150		R$ 95.899,50
32	**TINTA DEMARCAÇAO VIARIA, COR BRANCA, BALDE METALICO 18LT -** Tinta acrílica estirenada a base de solvente, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos, secagem extra rápida, ótima resistência á abrasão e cor, forte7+B50 aderência ao pavimento, ótima flexibilidade, pavimento betuminoso e concreto, acabamento fosco, rendimentos sem microesferas com espessura 0,4 mm de 45 m2 por balde, ou espessura 0,6 mm de 30 m2 por balde, tempo de liberação de tráfego de 30 minutos após a pintura da via. Classificação ABNT/NBR 11.862:20120 tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal, ABNT/NBR 169:2009 – tinta a base de resina para aeroportos e heliportos e DER/SP – ET-DE-L00/019- sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**	LAT	200	R$ 631,41	R$ 126.282,00
33	**TINTA DEMARCAÇAO VIARIA, COR AZUL, BALDE METALICO 18LT -** Trinta acrílica estirenada a base de solvente, recomendada para sinalização horizontal de rodovias, vias urbanas e aeroportos, secagem extra rápida, ótima resistência á abrasão e cor, forte aderência ao pavimento, ótima flexibilidade, pavimento betuminoso e concreto, acabamento fosco, rendimentos sem microesferas com espessura 0,4 mm de 45 m2 por balde, ou espessura 0,6 mm de 30 m2 por balde, tempo de liberação de tráfego de 30 minutos após a pintura da via. Classificação ABNT/NBR 11.862:20120 tinta a base de resina acrílica para sinalização horizontal, ABNT/NBR 8169:2009 – tinta a base de resina para aeroportos e heliportos e DER/SP – ET-DE-L00/019- sinalização **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**	LAT	50	R$ 644,33	R$ 32.216,50
34	**THINNER LIQUIDO 5 LITROS** - composto de alcool, eter e hidrocarboneto aromatico; para dissolver vernizes e tintas sintéticas.	GL	100	R$ 100,43	R$ 10.023,00
35	**BROXA 18X8CM RETANGULAR** - brocha para pintura, pelo sintetico, cabo madeira, retangular.	UN	100	R$ 13,17	R$ 1.317,00
36	**SUPORTE PARA ROLO 23 CM**	UN	50	R$ 14,16	R$ 708,00
37	**AGUARRAS 5L -** para utilizacao como solvente tinta a oleo, composto solvente a base de hidrocarbonetos alifaticos de petroleo; para ser utilizado como solvente para tintas a oleo; embalado em galao de 5 litros	GL	100	R$ 118,85	R$ 11.885,00
38	**PROLONGADOR** - alongador para rolo de pintura em aluminio polido, alcance de 2,70 m alongador para rolo de pintura; de aluminio polido; com comprimento de 2,70 m aberto; com diametro de tres tubos respectivamente de 26 mm (1"), 22 mm (7/8") e 19 mm (3/4"); revestido de cabo com diametro de 30 mm	UN	30	R$ 59,00	R$ 1.770,00
39	**FUNDO ISOLANTE** - para pintura (primer anticorrosivo); base solvente; branco; galão 3,6L	GL	100	R$ 168,21	R$ 16.821,00
40	**PALHA DE AÇO 0** - palha de aço, em aço carbono, número 0, para limpeza e brilho.	UN	100	R$ 2,90	R$ 290,00

41	**PALHA DE AÇO 1** - palha de aço, em aço carbono, número 01, para limpeza e brilho; pacote pesando aprox. 25 g;	UN	100	R$ 2,88	R$ 288,00
42	**PALHA DE AÇO 2** - palha de aço, em aço carbono, número 02, para limpeza e brilho.	UN	100	R$ 4,05	R$ 405,00
43	**TINTA EPOXI BICOMPONENTE** - cor azul tinta epoxi bicomponente, cor diversa, composicao: resina epoxi, dioxido de titanio, cargas inertes, aditivos, solventes aromaticos e glicois acondicionado em galoes de 3,6 litros	GL	50	R$ 570,00	R$ 28.500,00
44	**TINTA LATEX PVA 18 L** - linha premium base acrilica; cores diversas; acabamento fosco tinta látex; a base de água; fosco; para ambiente interno/externo; cores diversas; garantia mínima de 24 meses a partir do recebimento; conforme nbr 15079. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	GL	150	R$ 436,33	R$ 65.449,50
45	**TINTA LATEX 18L LINHA STAND** - base acrilica; cores diversas; acabamento fosco nas cores diversas; garantia mínima de 24 meses a partir do recebimento; conforme nbr 15079 **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	200	R$ 310,56	R$ 62.112,00
46	**TINTA ESMALTE AZUL CELESTE 1ª LINHA -** tinta esmalte brilhante, azul celeste, p/ construção civil. rendimento minimo 45 m²/demão.	LAT	100	R$ 626,00	R$ 62.600,00
47	**TINTA ESMALTE LARANJA JACTOR 18 LT** - tinta esmalte para construção civil; brilhante; para construção civil; rendimento minimo 45 m²/demão.	LAT	100	R$ 628,50	R$ 62.850,00
48	**TINTA DEMARCAÇAO BASE D'AGUA AMARELA 18L** -Tinta para demarcação viária a base d'água – cor amarela Tinta acrílica emborrachada para pavimentos betuminosos e de concreto. Acabamento fosco. Rendimento aproximado: 36 m²/18 litros. Tempo aproximado de secagem e liberação do tráfego: 30 minutos (espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25º e umidade de 50%). Sólido em volume: aproximadamente 50 (método ASTM D2697). Lata de 18 litros. Padrão ABNT 13699. Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**	LAT	150	R$ 481,17	R$ 72.175,50
49	**TINTA DEMARCAÇAO A BASE D'AGUA BRANCA 18LT** - Tinta para demarcação viária a base d'água – cor branca Tinta acrílica emborrachada para pavimentos betuminosos e de concreto. Acabamento fosco. Rendimento aproximado: 36 m²/18 litros. Tempo aproximado de secagem e liberação do tráfego: 30 minutos (espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25º e umidade de 50%). Sólido em volume: aproximadamente 50 (método ASTM D2697). Lata de 18 litros. Padrão ABNT 13699. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**	LAT	150	R$ 477,42	R$ 71.613,00
50	**TINTA DEMARCAÇAO BASE D'AGUA AZUL 18LT** - Tinta para demarcação viária a base d'água – cor azul Tinta acrílica emborrachada para pavimentos betuminosos e de concreto. Acabamento fosco. Rendimento aproximado: 36 m²/18Litros. Tempo aproximado de secagem e liberação do tráfego: 30 minutos (espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25º e umidade de 50%). Sólido em volume: aproximadamente 50 (método ASTM D2697). Lata de 18 litros. Padrão ABNT 13699.Validade mínima: 6 meses a partir da data de fabricação. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**	LAT	100	R$ 489,39	R$ 48.939,00
51	**TINTA DEMARCAÇAO BASE D'AGUA – VERMELHA 18LT** - Tinta para demarcação viária a base d'água – cor vermelha Tinta acrílica emborrachada para pavimentos betuminosos e de	UN		R$ 493,64	

	concreto. Acabamento fosco. Rendimento aproximado: 36 m²/18 litros. Tempo aproximado de secagem e liberação do tráfego: 30 minutos (espessura úmida de 0,5 mm, temperatura ambiente de 25º e umidade de 50%). Sólido em volume: aproximadamente 50 (método ASTM D2697). Lata de 18 litros. Padrão ABNT 13699. **MARCA REFERENCIA: MAZA, BRASILUX OU SIMILAR**		50		R$ 24.682,00
52	**TINTA ESMALTE SINTETICO LINHA STANDART 18LT** - Cores variados e a escolher pela Prefeitura, madeiras e metais, exterior e interior, não descasca, 40% mais rendimento, é indicado para pintura de superfície de madeira, ferro, alumínio e galvanizados. Diluente com aguarrás. Composição: resina alquídica a base de óleo vegetal semi secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, secantes organo metálicos. Possuir performance contra descascamento e resistência a lavabilidade. Fechamento plus, com maior segurança, rendimento de até 70 m2. Deve conter na no galão a marca, peso, formas de aplicação e de diluição, conter a cor, e todas suas especificações rotuladas. Classificado conforme norma NBR11702 da ABNT tipo 4.2.1.1 e para acabamento alumínio, tipo 4.2.1.6 e conforme NBR 15494. LINHA STANDART. **MARCA REFERENCIA: QUALYVINIL, LUKSCOLOR, MAZA**	LAT	100	R$ 548,55	R$ 54.855,00
53	**ZARCAO FUNDO ANTI-CORROSI 3,6L**	GL	50	R$ 134,66	R$ 6.733,00
				TOTAL R$ 1.331.924,80	

4. DO QUANTITATIVO

4.1 O Município de Cardoso não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os produtos de acordo com a sua necessidade;

4.2 Os produtos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

5. PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 As empresas participantes do processo deverão indicar na proposta de preços a marca/fabricante dos produtos cotados;

5.2 Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, contendo somente duas casas decimais após a vírgula¸ conforme características solicitadas do objeto;

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....= 01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....= 01.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Unidade Executora..... = 01.06.01	Secretaria e Dependências
Funcional.....= 154510025	Gestão das Obras e Serviços Públicos
Proj./Ativ.....= 20410000	Atividades da Secretaria e Departamentos
Cat. Econômica.....= 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso..... = 01	MUNICIPAL

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Os materiais deverão ser entregues nos locais mencionados, dentro do Município de Cardoso, distrito de São João do Marinheiro e Vila Alves, de acordo com a Autorização de Fornecimento de materiais, expedida pelo Departamento de compras no endereço: Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 – CEP 15570-017, Cardoso/sp.

8.2 O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida

8.3. A empresa contratada será responsável por todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, pessoal, materiais e equipamentos necessários, para a perfeita execução do objeto.

8.4. A execução do objeto será acompanhada por fiscal(is) elou suplente(s) designado(s) especialmente para tal fim, o(s) qual(is) será(ão) responsável(is) pelo devido atesto do objeto recebido, após análise criteriosa, declarando atendidas as especificações exigidas;

8.5. O objeto a ser adquirido será inspecionado por servidor(es), Fiscal do Contrato e/ou suplente, sendo que em caso do mesmo se encontrar fora das especificações técnicas e condições exigidas no presente termo, não será aceito.

8.5.1. A Contratada deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

8.6 Todos os materiais, deverão ser novos e sem prévio uso, estar devidamente acondicionados e deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, estabelecidos em leis, decretos, portarias e normas técnicas que regem a matéria e demais Órgãos competentes não mencionados.

8.7 Caso os produtos estejam em desacordo com as especificações exigidas neste Termo, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pela Contratada sem responsabilidades e ônus a Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

8.8 Será de exclusiva responsabilidade da Contratada o custeio do frete, carga e descarga dos produtos e demais despesas que venham a incidir direta ou indiretamente na execução do objeto;

8.9 A Contratante, após comprovada a entrega, pelo atesto do Fiscal e/ou suplente designado(s) para acompanhar e fiscalizar o contrato, receberá(ão) e atestará(ão) as respectivas Notas Fiscais/ Faturas, encaminhando-as em ato contínuo ao setor competente da contratante, para pagamento;

8.10 Só será aceito o fornecimento de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes, devidamente designados. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

8.11 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não demonstrando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas, devendo ser acondicionados preferencialmente em embalagem individual adequada, que utilize material que garanta a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 Fica designado o Dr. **SERGIO EDUARDO CAMARGO**, portador do RG nº 40.975.416-X SSP/SP, exercendo o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA,** como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.

b) encaminhara à administração, **com pelo menos 90 dias de antecedência** com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

c) analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

d) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a prestação do serviço.

e) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos objetos e o atesto da respectiva fatura pelo fiscal designado;

10.2 O Município de Cardoso efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo fiscal do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

10.2.1 O pagamento será creditado em conta bancária da contratada, junto a qualquer instituição de crédito dentro do país, indicada na proposta.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O Pregão – Registro de Preço, terá vigência de (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12. DA LICITAÇÃO

12.1. O objeto deste Termo, deverá ocorrer, mediante Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Registro de Preço, na forma Menor Preço por Item., em estrita observância às normas legais pertinentes à matéria, aos princípios da economicidade e eficiência, bem como, às condições e exigências estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos.

_____

Patricia Aciole de Andrade
Responsável pela Elaboração

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO Nº 044/2025 - PROCESSO Nº 092/2025)

Aos --------(-----) dias do mês de ---------- do ano de 2025, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a DETENTORA DA ATA, a empresa ----------(endereço/CNPJ), representada pelo seu ----------, Sr ----------(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1- A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer **MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, tendo em vista que tais materiais são necessários para garantir a conservação, manutenção e a valorização dos espaços públicos, visando apresentar ambientes mais seguros, agradáveis e acessíveis aos munícipes.

1.2- Esses materiais são essenciais para realizar reparos, revitalizações e melhorias na infraestrutura das edificações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a estética dos locais, conforme descrição no ANEXO I - Termo Referencial.

1.3- Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade, os materiais deverão ser entregues nos locais, dentro do Município de Cardoso, distrito de São João do Marinheir o e Vila Alves, de acordo com a Autorização de Fornecimento de materiais, expedida pelo Departamento de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA
2.1 – As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2,3- As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.4 - Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.5 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade e/ou defeito, nos produtos entregues, situação que o fornecedor terá prazo para realizar a reposição dos produtos.

2.6 - As entregas deverão ser feitas conforme horário da unidade das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h recebedora de segunda à sexta-feira.

2.7 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - O valor global da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de R$ ..... (....)** reais**.**

Parágrafo Único - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO
4.1 - Para efeito de pagamento, a Detentora da Ata encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP).

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, com a efetivação do pagamento exclusivamente realizado por transferência bancária.

§2º – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA DA ATA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: **DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência desta ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata, podendo a critério da Administração Pública ser prorrogada conforme os ditames da Lei nº 14.133/21.

5.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da presente ATA, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa DETENTORA DA ATA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

6.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

6.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

6.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços pelo descumprimento de quaisquer das condições desta Ata, do Edital e seus Anexos.

6.2.4 - Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

7.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

7.2 - O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade do DETENTOR DA ATA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente ATA, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
Para constar que foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que vai assinada pelo senhor LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, __ de _____ de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Cardoso

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(PREGÃO Nº 044/2025 - PROCESSO Nº 092/2025)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, bem como de seus anexos e que, assim sendo, **atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação** e o declarante **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, em especial para **prestar/formular declarações**, **realizar lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento**.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO CONFORME INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa (razão social da proponente) encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do **disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal**.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO ASSEVERANDO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ DECLARADA INIDÔNIA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima, **não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

REF. PREGÃO (PRESENCIAL) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº___, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)___, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº ____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação_____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos da citada lei.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA E SUJEITAR-SE-Á TODOS OS TERMOS DO EDITAL

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARDOSO
Ao(A) Sr(a). Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
Prezado(a) Pregoeiro(a):
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, a empresa mencionada acima concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital;

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

PROPOSTA ECONOMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE PLENA CONDIÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, que possuo plenas condições para as entregas conforme a necessidade de cada unidade consumidora.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO DE PRODUTOS FORNECIDOS SEREM DE PRIMEIRA LINHA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro, que os produtos a serem fornecidos, são de primeira linha e atendem as especificações mínimas exigidas **no edital e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional.**

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

DECLARAÇÃO QUE SEGUE A LEI DE ANTICORRUPÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, promovido pela Prefeitura do Município de Cardoso, declaro que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional e Estrangeira, bem como realiza ações para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas em sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado com a finalidade de combater desvios éticos, nos termos da Lei Anticorrupção.

-----, -- de ----- de 2025. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

_____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO Nº 044/2025 - PROCESSO Nº 092/2025)

Aos --------(-----) dias do mês de ---------- do ano de 2025, autorizado pelo ato de folhas (-----) do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, pelo Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a CONTRATADA, a empresa ----------(endereço/CNPJ), representada pelo seu ----------, Sr ----------(qualificação).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se compromete a fornecer **MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS**, tendo em vista que tais materiais são necessários para garantir a conservação, manutenção e a valorização dos espaços públicos, visando apresentar ambientes mais seguros, agradáveis e acessíveis aos munícipes.

1.2- Esses materiais são essenciais para realizar reparos, revitalizações e melhorias na infraestrutura das edificações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e a estética dos locais, conforme descrição no ANEXO I - Termo Referencial.

1.3- Os materiais serão solicitados de forma parcelada de acordo com a necessidade, os materiais deverão ser entregues nos locais, dentro do Município de Cardoso, distrito de São João do Marinheiro e Vila Alves, de acordo com a Autorização de Fornecimento de materiais, expedida pelo Departamento de compras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 – As entregas dos materiais deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento de Produtos.

2.2 - As Autorizações de Fornecimento de Produtos deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Detentora da Ata, a especificação dos itens, as quantidades, datas e endereço de entrega.

2.3- As Autorizações de Fornecimento de Produto serão enviadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora da Ata.

2.4- Por ocasião da retirada, a Detentora da Ata deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

2.5- A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade e/ou defeito, nos produtos entregues, situação que o fornecedor terá prazo para realizar a reposição dos produtos.

2.6 - As entregas deverão ser feitas conforme horário da unidade das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h recebedora de segunda à sexta-feira.

2.7 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global do presente **CONTRATO é de R$ ..... (....)** reais**.**

3.2 - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal, sendo que as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:.....**

3.3 - No preço combinado entre as partes estão inclusos além do lucro, todas as despesas e custos, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Prefeitura, logo após a entrega dos produtos, a respectiva nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento de Produto (AFP).

§1º - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Contabilidade e Orçamento, com o recebimento do produto devidamente atestado por servidor da municipalidade, com a efetivação do pagamento exclusivamente realizado por transferência bancária.

§2º – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Os preços contratados serão reajustados com base no índice vigente à época, conforme determina o §3º e §4º, do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. A data-base para o cálculo do reajuste será a data do orçamento estimado, utilizada como referência para a formulação das propostas.

5.2 - Para a aplicação do reajuste, a contratada deverá apresentar solicitação formal, acompanhada dos cálculos detalhados que comprovem a variação do índice e o novo valor a ser praticado, conforme as disposições contratuais e legais pertinentes. O registro do reajuste dar-se-á mediante simples apostila, nos termos do § 6º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 – Qualquer reajuste de preços passará a ter eficácia a partir dos fornecimentos posteriores à expedição do Termo de Apostilamento referente ao requerimento da contratada ou determinação da Administração

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do respectivo CONTRATO, podendo a critério da Administração Pública ser prorrogada conforme os ditames da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Fica designado o Sr....., portador do CPF ..... nº e RG nº...., servidor do órgão, exercendo atualmente a função de....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente CONTRATO, nos termos do artigo 117, da Lei nº 14.133/21 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1. Antes dos procedimentos administrativos para aplicação das penalidades descritas na Lei, a Administração Pública, notificará a empresa CONTRATADA para que no prazo de 3 (três) dias úteis justifique o motivo da falta contratual.

7.2- Após o prazo designado acima, se for o caso, dependendo da falta contratual cometida, será instaurado processo de responsabilização conforme dispõe os artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21, expedindo-se uma intimação para que o detentor da ata apresente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sua defesa, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar os princípios do contraditório e o da ampla defesa.

7.2.1 - O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a CONTRATADA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações e, em especial:

7.2.2 - Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

7.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do CONTRATO pelo descumprimento de quaisquer das condições deste, do Edital e seus Anexos.

7.2.4 - Cancelamento do CONTRATO, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

7.3 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cardoso pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4- A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO

8.1 - O CONTRATO poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 28 e 29, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e da Lei Federal nº. 14.133/21, ou justificado do interessado, presente à razão orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2025 – PROCESSO Nº 092/2025.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir a presente ATA, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Cardoso/SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente CONTRATO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para constar que foi lavrada o presente CONTRATO, que vai assinada pelo senhor LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, e pelo Sr. ----------, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Cardoso, __ de _____ de 2025.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal de Cardoso

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante

Testemunhas:

1)_____ 2)_____

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 044/2025

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 092/2025.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 044/2025.
TIPO: MENOR PREÇO DO ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA DIVERSOS
DATA E HORA PARA REALIZAÇÃO: DIA 18 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.
LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 – CENTRO.

O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria, Compras, Licitações e Patrimônio, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: **www.cardoso.sp.gov.br** Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 04 de julho de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal